ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 766, de 24 de agosto de 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante licitação, uma máquina de escrever, com aparelho de contabilidade.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, uma máquina de escrever de marca Adler, n° 10895, com 170 espaços, com aparelho de contabilidade marca Esda-Matie, pelo preço mínimo de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de agosto de 1973.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 766 DO LIVRO 9, FOLHA 37.